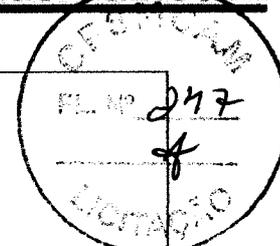


**CPSM CAM****Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim**

FL. Nº 246  
4  
LICITAÇÃO

10	SABÃO EM PÓ PERFUMADO PACOTE COM 1KG.	PCT	54	R\$ 9,90	R\$ 534,60
11	DETERGENTE MULTIUSO, AMONIACADO PARA LIMPEZA PESADA COM ALTO PODER DESENGORDURANTE E DESENGORDURANTE INDICADO PARA LIMPEZA DE PISO E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, ASPECTO: LIQUIDO VISCOSO PH (PURO) 9,5 A 10,5. COMPOSIÇÃO: DODECIBEZENOSSULFONATO MONOETANOLAMINA, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIAS, SEQUESTRANTES, SOLUBILIZANTES E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500ML.	UND	98	R\$ 34,39	R\$ 3.370,22
12	SABÃO LIQUIDO ANTISSÉPTICO P/ MÃOS CONCENTRADO, C/ GERMICIDA, ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 5L, PARA USO HOSPITALAR E CLÍNICAS DE SAÚDE. FRAGRÂNCIA SUAWE.	GL	30	R\$ 20,48	R\$ 614,40
<b>VALOR MÉDIO GLOBAL</b>					<b>R\$ 70.068,95</b>

LOTE 13 - B: COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	ODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY, AROMATIZADOR AMBIENTAL, FRAGRÂNCIAS VARIADAS 360ML.	UND	27	R\$ 14,38	R\$ 388,26
2	DESODORIZADOR SANITÁRIO PEDRA, FRAGRÂNCIA FLORAL, LAVANDA, JASMIM, EUCALIPTO, MARINE, CONTÉM 1 PEDRA 25G, 1 GANCHO.	UND	100	R\$ 3,82	R\$ 382,00
3	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUÇA, NEUTRO CONCENTRADO, DICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇA E LIMPEZA GERAL, NÃO AGRIDE AS MÃOS. REMOVE GORDURAS E ÓLEOS. ASPECTO LISO; VISCOSO, PH (SOL.1%) 6,5 A7,5. COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO SULFANATO DE SÓDIO,	UND	7	R\$ 2,62	R\$ 18,34

**CPSM CAM****Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim**

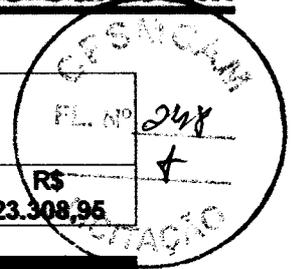
	CORANTES, ESPESSANTE, TAMPONANTE, CONSERVANTE, SOLUBILIDADE, NEUTRALIZANTE E ÁGUA E, BALAGEM BOMBA COM 5L.				
4	LIMPA VIDROS C/PRINCÍPIO ATIVO ALCOOL ETÍLICO, EMBALAGEM 500ML COM BORRIFADOR.	UND	32	R\$ 13,31	R\$ 425,92
5	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, FOLHA SIMPLES, BRANCO, TAM 10X500, PCT COM 8 ROLOS.	PCT	50	R\$ 143,07	R\$ 7.153,50
6	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, ALTA QUALIDADE, NEUTRO, BRANCO, PACOTE C / 4 ROLOS DE 30 M X 10 CM CADA.	PCT	37	R\$ 6,35	R\$ 234,95
7	PAPEL TOALHA- TIPO LISA; APRESENTAÇÃO EM 2 (DUAS) DOBRAS; MEDINDO APROX. 22 CM X 21CM; DE PRIMEIRA QUALIDADE; NA COR BRANCO, PCT COM 1000 UNIDADES.	PCT	450	R\$ 29,07	R\$ 13.081,50
8	LÍQUIDO PARA LIMPEZA EM ALUMÍNIO 500ML.	UND	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00
9	SABÃO EM BARRA DE 1ª QUALIDADE, SENDO DE COCO, COR BRANCO PACOTE C/ 5 UNIDADES 200G CADA.	PCT	10	R\$ 9,20	R\$ 92,00
10	SABÃO EM PÓ PERFUMADO PACOTE COM 1KG.	PCT	18	R\$ 9,90	R\$ 178,20
11	DETERGENTE MULTIÚSO, AMONÍACADO PARA LIMPEZA PESADA COM ALTO PODER DESENGORDURANTE E DESENGORDURANTE INDICADO PARA LIMPEZA DE PISO E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO PH (PURO) 9,5 A 10,5. COMPOSIÇÃO: DODECIBEZENOSSULFONATO MONOETANOLAMINA, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIAS, SEQUESTRANTES, SOLUBILIZANTES E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500ML.	UND	32	R\$ 34,39	R\$ 1.100,48
12	SABÃO LÍQUIDO ANTISSEPTICO P/ MÃOS CONCENTRADO, C/ GERMICIDA, ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 5L.	GL	10	R\$ 20,48	R\$ 204,80

CNPJ nº 12.609.221/0001-40

Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000  
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

**CPSM CAM****Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim**

PARA USO HOSPITALAR E CLÍNICAS DE SAÚDE. FRAGRÂNCIA SUAVE.					
<b>VALOR MÉDIO GLOBAL</b>					R\$ 23.308,95



LOTE 14: EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	CABO DE ALUMÍNIO RETRÁTIL TELESCÓPIO 24MM - 1,40M FOSCO, DOIS ESTÁGIOS COM FURO, ARMAÇÃO DOBRÁVEL EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO, MAIS LUVA COMPOSTA POR 100% FIOS ACRÍLICOS QUE PERMITEM ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS.	UND	04	R\$ 25,58	R\$ 102,32
2	BORRIFADOR DE ÁGUA EM PLÁSTICO 350 ML	UND	20	R\$ 19,48	R\$ 389,60
3	CARRO FUNCIONAL COMPLETO CONTENDO( SACO DE RECOLHIMENTO 90LT, BALDE ESPREMEDOR DOBLÔ, MOP ÁGUA COMPLETO, MOP PÓ 60CM COMPLETO, PÁ RECOLHEDORA, ESPANADOR ELETROSTÁTICO, PLACA SINALIZADORA E SUPORTE LT COM CABO DE ALUMÍNIO, DIMENSÕES DO CARRO: CX90CM, LX57CM, A 100CM.	UND	02	R\$ 1.032,40	R\$ 2.064,80
4	PRENDEDOR DE ROUPAS, COM MATERIAL PLÁSTICO PCT C/12 UND	PCT	07	R\$ 31,27	R\$ 218,89
5	DISPENSADOR / LIXEIRA PARA COPOS DESCARTÁVEIS USADOS, MISTOS COM 2 TUBOS PARA COPOS DE ÁGUA E CAFÉ	UND	07	R\$ 89,43	R\$ 626,01
6	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA INTERFOLHAS USO PÚBLICO, VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO SOBRE A FALTA DE PAPEL TOALHA, ACOMPANHA CHAVE QUE PERMITE A ABERTURA.	UND	30	R\$ 73,81	R\$ 2.214,30
7	DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO E OU ÁLCOOL GEL PLÁSTICO, DE PAREDE.	UND	30	R\$ 119,44	R\$ 3.583,20
8	ESCOVA EM POLIPROPILENO E CERDAS DE NYLON P/	UND	25	R\$ 9,90	R\$ 247,50

X

**CPSM CAM****Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim**

	LAVAR ROUPA TAMANHO PEQUENA.				
9	ESCOVA EM POLIPROPILENO E CERDAS DE NYLON P/ LAVAR, TAMANHO ROUPA-GRANDE	UND	15	R\$ 11,41	R\$ 171,15
10	LIXEIRA DE COR BRANCA MATERIAL RESISTENTE COM TAMPA E PEDAL COM CAPACIDADE DE 35 LTS	UND	23	R\$ 20,94	R\$ 481,62
11	LIXEIRA DE PIA PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA VAIVÉM CAPACIDADE 1,4 LITROS COR: BRANCA OU VERDE	UND	06	R\$ 33,02	R\$ 198,12
12	LIXEIRAS C/ TAMPA DE PEDAL EM INOX C/ CAPACIDADE DE 20 LTS	UND	03	R\$ 275,55	R\$ 826,65
13	LIXEIRAS C/ TAMPA E PEDAL EM INOX C/ CAPACIDADE DE 12 LTS	UND	03	R\$ 207,87	R\$ 623,61
14	PÁ DE LIXO COLETORA COM TAMPA E CABO EM ALUMÍNIO	UND	18	R\$ 12,36	R\$ 222,48
15	PALHA DE AÇO, PARA LOUÇA PACOTE, COM 8 UND 60G.	PCT	50	R\$ 3,45	R\$ 172,50
16	PAPELEIRA/SUPOORTE PAPEL HIGIÊNICO ATÉ 500METROS EM ABS BRANCO, COM CHAVE ESPECIAL.	UND	11	R\$ 69,74	R\$ 767,14
17	REFIL LUVA COMPOSTA POR 100% FIOS ACRÍLICOS QUE PERMITEM ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS 35CM.	UND	120	R\$ 69,89	R\$ 8.386,80
18	CONJUNTO COMPLETO MOP PÓ. ARMAÇÃO EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO; LUVA COMPOSTA POR 100% ACRÍLICO QUE PERMITE UMA ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS; CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO; O CONJUNTO ACOMPANHA 1 CABO, 1 REFIL E UMA ARMAÇÃO, DIMENSÕES (CM): 48X23X155 EMBALAGEM: 1 UNIDADE	CONJ	07	R\$ 1.029,53	R\$ 7.206,71
19	REFIL MOP ÚMIDO 320G COM LOOP E CINTA.	UND	50	R\$ 38,64	R\$ 1.932,00
20	RODO DE MADEIRA SIMPLES PARA CHÃO 40 CM, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,20.	UND	40	R\$ 9,08	R\$ 363,20
21	DISPENSAR PARA SABONETE / ÁLCOOL, EM	UND	15	R\$ 37,58	R\$ 563,70

219  
A  
LICITACAO

A

CNPJ nº 12.609.221/0001-40

Rua Paissandú, s/n. Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000  
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

**CPSM CAM****Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim**

250  
 LICITAÇÃO

	MATERIAL PLÁSTICO COM DISPENSADOR E PRESSÃO.				
22	SUPORTE DISPENSADOR DE PAREDE DE PARA COPOS DESCARTÁVEIS, CILINDRO TRANSPARENTE, COM TAMPA E ALA DE ACRÍLICO, COM BASE DE FIXAÇÃO EM PAREDES OU ARMÁRIOS DE MADEIRA, CONTENDO OS PARAFUSOS E /OU FIXADORES, PARA COPOS DE 50 ML.	UND	02	R\$ 12,73	R\$ 25,46
23	HASTER AMÉRICA DE ALUMÍNIO PARA MOP HUMIDO COM PONTA LOOPING. PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO ULTA RESISTENTE.	UND	15	R\$ 76,88	R\$ 1.153,20
24	VASSOURA NYLON GÊNVOA V-35 C/ CABO P/ LIMPEZA DE PISO SECO, CERDAS SINTÉTICAS PLUMADAS, CAPA PLÁSTICA P/ PROTEÇÃO DE MÓVEIS E PAREDES CONTRA BATIDAS	UND	55	R\$ 10,12	R\$ 556,60
25	COLETOR DE MATERIAL PERFURO - CORTANTE 13 L: COLETOR PERFURO CONTANTE CARTOON BOX DE 13L. TEM COMO FINALIDADE DE USO, O DESPREZO DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES. ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UND	20	R\$ 52,66	R\$ 1.053,20
26	COLETOR DE MATERIAL PERFURO - CORTANTE 7 L: COLETOR PERFURO CONTANTE CARTOON BOX DE 7L TEM COMO FINALIDADE DE USO, O DESPREZO DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES. ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UND	50	R\$ 45,01	R\$ 2.250,50
<b>VALOR MÉDIO GLOBAL</b>					<b>R\$ 36.401,26</b>

LOTE 15: EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	ESPONJA DUPLA FACE, MULTIUSO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 10MMX70MMX20MM.	UND	350	R\$ 1,98	R\$ 693,00
2	FLANELA P/ LIMPEZA,	UND	130	R\$ 6,25	R\$ 812,50

**CPSM CAM****Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim**

	TAMANHO APROXIMADAMENTE 40 CM X 60 CM, COR BRANCA, 100% ALGODÃO.				
3	PANO DE CHÃO: SACO DE FECHADO ALVEJADO, TAMANHO 50CM X 78 CM , 120 GRAMAS.	UND	120	R\$ 5,63	R\$ 675,60
4	PANO DE PRATO DE ALGODÃO, COR BRANCO, SEM PINTURA, TAMANHO APROXIMADO 44 X 78 CM 21CM; DE PRIMEIRA QUALIDADE; NA COR BRANCO, PCT COM 1000 UNIDADES.	UND	30	R\$ 4,12	R\$ 123,60
5	SACO DE LIXO C/ CAPACIDADE P/ 100LTS; DE POLIETILENO; REFORÇADO; ISENTO DE FUROS; DEVERÁ APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO, E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; DEVERÁ AINDA APRESENTAR CARACTERÍSTICAS TAIS QUE POSSIBILITEM FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO; NA COR PRETA; EM CONFORMIDADE COM NBR 9191; PACOTE C/100UNIDADES.	PCT	150	R\$ 29,85	R\$ 4.477,50
6	SACO LIXO HOSPITALAR 50L, GRUPO A BRANCO LEITOSO, RESISTENTE PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PCT	20	R\$ 68,62	R\$ 1.372,40
7	SACO LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO GRUPO B - 100 LITROS: SACO BRANCO LEITOSO, RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTO, IMPERMEÁVEL, BASEADO NA NBR 9191/2000 DA ABNT E SUBSTITUTIVAS, RESPEITADOS OS LIMITES DE PESO DE CADA SACO. O SÍMBOLO QUE REPRESENTA O GRUPO B, É O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE CONSTANTE NA NBR-75. PCT COM 100 UND.	PCT	40	R\$ 63,56	R\$ 2.542,40

CPSM CAM  
FL. Nº 251  
LICITAÇÃO

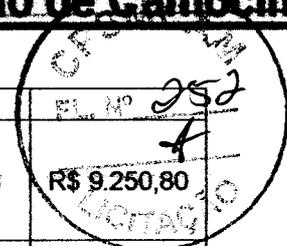
\*

CNPJ nº 12.609.221/0001-40

Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000  
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

**CPSMCAM****Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim**

8	COPO DESCARTÁVEL 150 ML, COR BRANCO, PCT COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 25 PCTS.	CX	60	R\$ 154,18	R\$ 9.250,80
9	SACO LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO GRUPO A - 100 LITROS: SACO BRANCO LEITOSO, RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTO, IMPERMEÁVEL, BASEADO NA NBR 9191/2000 DA ABNT E SUBSTITUTIVAS, RESPEITADOS OS LIMITES DE PESO DE CADA SACO. O SÍMBOLO QUE REPRESENTA O GRUPO A, É O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE CONSTANTE NA NBR-75. PCT COM 100 UND.	PCT	20	R\$ 68,69	R\$ 1.373,80
10	FILME PVC 40CM, COR AMARELA, 1200MBOBINA.	ROLO	50	R\$ 280,76	R\$ 14.038,00
<b>VALOR MÉDIO GLOBAL</b>					<b>R\$ 35.359,60</b>



LOTE 16: EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO		
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	
1	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR CORE I3 - COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR CORE I3 MEMORIA RAM 4GB E DISCO RIGIDO 500GB.	UND	14	R\$ 1.465,67	R\$ 20.519,38	
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. TIPO MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA CONECTIVIDADE - USB 2.0 RECURSOS MULTIFUNCIONAL 3 EM 1: IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MINIMA 33 PPM EM PRETO 15 PPM EM CORE. WI-FI; IMPRIME FOTOS, IMPRIME FRENTE E VERSO.	UND	10	R\$ 1.409,97	R\$ 14.099,67	
3	MONITOR 19.5 LED WDESCREEN RESOLUCAO DE 1600X900 CONEXAO VGA E HDMI.	UND	8	R\$ 551,00	R\$ 4.408,00	
4	NOBREAK POTÊNCIA DE 700VA BIVOLT 115V COM PARTIDA A FRIO PERMITE LIGAR O NOBREAK NA AUSÊNCIA DE REDE ELTRICA	UND	8	R\$ 547,00	R\$ 4.376,00	
<b>VALOR MÉDIO GLOBAL</b>					<b>R\$ 43.403,08</b>	





# CPSMCAM

## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

OBS.: Havendo divergências entre o sistema da BBMNET e o edital ou termo de referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de até o final do ano em exercício, iniciado da data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificamos a aquisição destes produtos para suprir as necessidades constantes de material de expediente, informática, higiene e limpeza das dependências destas Unidades de Saúde, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades-fim das Unidades, os produtos serão utilizados na Policlínica Cel. Libório Gomes da Silva e CEO - Regional José Hindenburg Sabino Aguiar.

3.2. Os itens objeto do presente Termo de Referência tratam-se de bens comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

### 4. DA HABILITAÇÃO

4.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CA-DICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) Cadastro de Inidôneos do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM.

4.1.1- Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

4.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.1.3- Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.1.4- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

4.2- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

4.3- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

CNPJ nº 12.609.221/0001-40

Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000  
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br



# CPSMCAM

## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

4.4- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.5- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.5.1- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.6- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes.

4.6.1- Ressalvado o disposto no subitem 4.6, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

4.7- Os interessados não cadastrados no **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 4.9 a 4.13**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

4.8- Os documentos de habilitação, compreendidos nesse item, deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta de preços.

#### **4.9- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.9.1 - Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

4.9.2- **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.9.3- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.9.4- **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4.9.5- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **4.10 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

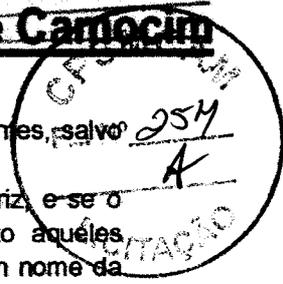
4.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

CNPJ nº 12.609.221/0001-40

Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000

Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br



X



# CPSMCM

## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



- 4.10.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 4.10.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 4.10.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);
- 4.10.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- 4.10.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 4.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, ou liquidação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;
  - b.1) As Empresas com menos de 01(um) ano de existência que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido de sua existência;
- c) O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:
  - c.1) Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0 (um virgula zero), devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

(AC + RLP)

Índice de Liquidez Geral (LG) =

—————  
(PC + ELP) ou (PNC)

Onde : AC é o Ativo Circulante  
PC é o Passivo Circulante  
RLP é o Realizável a Longo Prazo  
ELP é o Exigível a Longo Prazo  
PNC é o Passivo não circulante

c.2) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) no "índice de liquidez geral" (LG), deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### 4.12- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.12.1 - Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

### 4.13- DECLARAÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS:

4.13.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega

CNPJ nº 12.609.221/0001-40

Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000  
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br



# CPSMCAM

## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 <sup>256</sup> (quatorze) anos. **Modelo (Anexo III, item 01);**

**4.13.2-** Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos. **Modelo (Anexo III, item 01);**

**4.13.3 -** Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital. **Modelo (Anexo III, item 01);**

**4.13.4-** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93. **Modelo (Anexo III, item 01);**

**4.13.5-** As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal. **Modelo (Anexo III, item 02);**

**4.13.1-** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal e/ou trabalhista, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e/ou trabalhista e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

**4.14-** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados pelos licitantes exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame.

**4.15-** No caso de licitantes devidamente **CADASTRADOS** no **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, a documentação mencionada nos subitens 4.9 a 4.11 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados nos subitens 4.12 a 4.13 do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

**4.16-** Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

**4.16.1-** A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM** quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

**4.16.2-** A não regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal e/ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**4.17-** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

**4.18-** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**4.19-** Nos lotes não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

CNPJ nº 12.609.221/0001-40

Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000  
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br



# CPSM CAM

## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



previsto nos artigos 44 e 45 da LC Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**4.20-** Nos lotes exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.21-** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**4.22-** O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**4.23-** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens e de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra, no local a ser definido pela contratante.

5.1.1 As entregas dos produtos deverão ser na totalidade da requisição.

5.1.2 As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias.

5.1.3 Os produtos que tiverem prazo de validade, deverão ser entregues com prazo mínimo de validade de 50% (cinquenta por cento) do prazo máximo do produto, devendo todos os itens serem de acordo com o as exigências descritas neste Termo.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

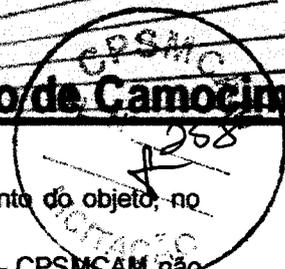
CNPJ nº 12.609.221/0001-40

Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000  
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br



# CPSMCAM

## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM à continuidade do contrato.

### 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

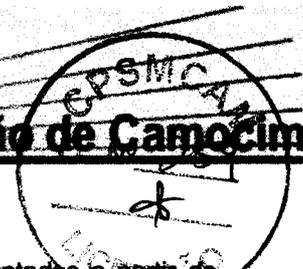
CNPJ nº 12.609.221/0001-40

Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000  
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br



# CPSMCAM

## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



### 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na re-

X

CNPJ nº 12.609.221/0001-40

Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000  
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br



# CPSMCAM

## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



ferida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 0,00016438$

$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços e/ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM e será descredenciado no Cadastro do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Não manter a proposta ou lance;
- Fraudar na execução do contrato;

X

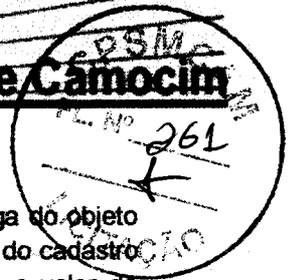
CNPJ nº 12.609.221/0001-40

Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000  
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br



# CPSMCAM

## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



e) Comportar-se de modo inidôneo.

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias.

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata de registro de preços ou contrato, conforme o caso.

13.3- Os valores das multas aplicadas serão automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4- Constituem motivos para rescisão do contrato:

13.4.1- O descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;

13.4.2- A não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM, sem justificativa aceitável;

13.4.3- A não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tomar superior àqueles praticados no mercado.

13.4.4- Razões de interesse público; e

13.4.5- Quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei Nº 8.666/93.

13.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.5.2- Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Jurídica do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM para apuração.

#### 14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo global estimado da contratação é de R\$ 389.612,36 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil Seiscentos e Doze Reais e trinta e Seis Centavos).

#### 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

CNPJ nº 12.609.221/0001-40

Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000  
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

X

**CPSMCAM****Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim**

16.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento, inerentes ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****PROPOSTA DE PREÇOS**

NÚMERO DO PREGÃO: &lt;&lt;&lt;N DO PROCESSO&gt;&gt;&gt;

OBJETO: &lt;&lt;&lt;OBJETO&gt;&gt;&gt;

LOTE _____ :						
ITEM	Descrição (constando toda a especificação do Anexo I)	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL DO LOTE						

Prazo de entrega: (em dias, conforme estabelecido em edital):

Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):

Declaramos, para todos os fins de direito, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

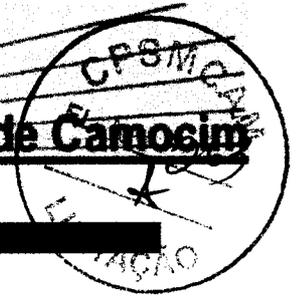
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:



# CPSMCAM

## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

#### Item 1 - DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº \_\_\_\_\_ -

#### **(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao CONSORCIO - CPSMCAM, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao CONSORCIO - CPSMCAM, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital, bem assim, que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

d) sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

*f*

CNPJ nº 12.609.221/0001-40

Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000  
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br



**CPSMCA**

**Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim**



Item 2 - DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

**DECLARAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO Nº \_\_\_\_\_ -

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) que somos enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

b) não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da lei complementar 123/06 e suas alterações.

<<DATA>>

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]

RAZÃO SOCIAL

X

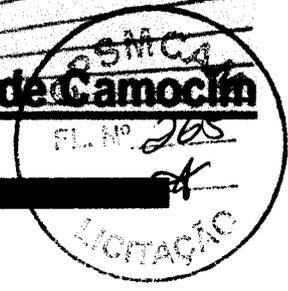
CNPJ nº 12.609.221/0001-40

Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000  
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br



# CPSMCAM

## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



### ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 12.609.221/0001-40, com sede na Rua Paissandú, S/N, Centro, Camocim – CE - CEP 62.400-000, neste ato representado pelo(a), Sr(a). <<<**NOME DO SECRETÁRIO**>>>, doravante denominado **ORDENADOR DE DESPESAS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_** com a homologação datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Federal N.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações, e da Lei N.º 10.520/02.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente ata a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA, LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM-CPSMCAM**, constante do anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados nos anexos I e II desta ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM**, no seu aspecto operacional.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos **anexos I e II** da presente ata de registro de preços, estando os preços das propostas de preços registrados por item.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo determinado pela secretaria gestora, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento nos local indicado pela CONTRATANTE.

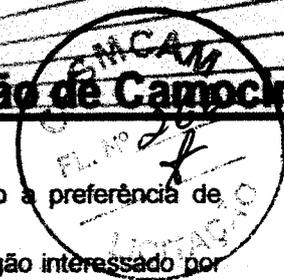
#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM**, a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s),



# CPSMCAM

## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2. As contratações com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.3. Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta ata de registro de preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Os produtos licitados serão entregues mediante expedição de Ordens de Compras por parte do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

7.4.1 A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.5. Se o fornecedor com preço registrado recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM.

8.3. O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

CNPJ nº 12.609.221/0001-40

Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000  
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

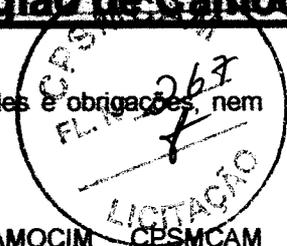
X



# CPSMCAM

## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



### CLÁUSULA NONA – REVISÃO

9.1. O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. São obrigações do fornecedor:

a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

e) Indicar preposto, aceito pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CNPJ nº 12.609.221/0001-40

Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000  
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

X



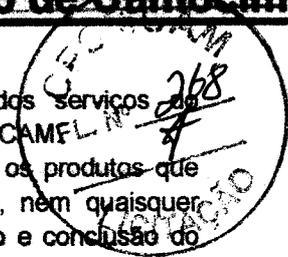
# CPSMCAM

## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

- f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- i) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- l) Comunicar imediatamente ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- m) Possibilitar ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.
- n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.
- o) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, a correção ou substituição, dos produtos que apresentem defeito de fabricação.
- p) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nas peças, a pedido do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM quando houver necessário.
- q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.
- r) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega.
- s) Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

### 10.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA



\*

CNPJ nº 12.609.221/0001-40

Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000  
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br



# CPSMCAM

## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

10.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

10.3. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;

10.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

### CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

### CLÁUSULA DOZE – DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/1993.

12.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA TREZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

13.4. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme Decreto Nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

CNPJ nº 12.609.221/0001-40

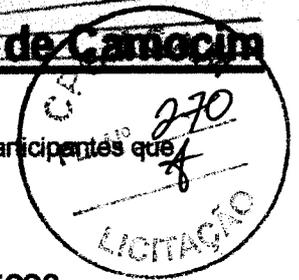
Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000  
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br



# CPSMCAM

## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme Decreto Nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018.



### CLÁUSULA QUATORZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

14.1.1. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

14.1.2. Pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM:

a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, sem justificativa aceitável;

c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de compra ou contrato no prazo estabelecido;

d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei Nº 10.520, de 2002.

f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

14.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

14.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

14.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

14.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, facultando-se a essa nesse caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

14.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

14.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

### CLÁUSULA QUINZE – DAS PENALIDADES

X



# CPSMCAM

## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

FL. Nº 227  
LICITACAO

15.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

15.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

15.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

15.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

15.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

15.2.3- Os valores das multas aplicadas serão automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

15.4. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

### CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS ILÍCITOS PENAIIS

16.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### CLÁUSULA DEZESSETE – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do ÓRGÃO CONTRATANTE, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CNPJ nº 12.609.221/0001-40

Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000  
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

X



# CPSMCAM

## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



### CLÁUSULA DEZOITO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

18.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

18.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM.

18.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

18.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM.

18.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM.

### CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. O foro da Comarca de Camocim - CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Camocim- CE, <<<DATA>>>

<<<NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS>>>

DIRETOR XXXXXXXX  
ORDENADOR DE DESPESAS  
GERENCIADOR

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ Nº.>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

<<<CPF Nº.>>>

DETENTORA

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

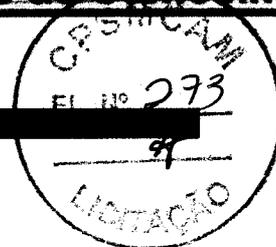
X



**CPSMCAM**

**Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_



**ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

1. CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM

DIRETOR \_\_\_\_\_

x

CNPJ nº 12.609.221/0001-40

Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000  
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br



**CPSMCAM**

**Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_



**ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

1. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_  
RG Nº: \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_  
BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

X



# CPSMCAM

## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

FL. Nº 275  
LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

### ANEXO III - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ....., celebrada entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão .....

[RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO]

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

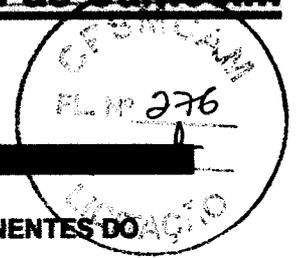
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$

✍



**CPSM CAM**

**Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_

**ANEXO IV - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO  
CADASTRO DE RESERVA**

Conforme edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_.

1. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_  
CNPJ Nº.: \_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_  
REPRESENTANTE: \_\_\_\_  
RG Nº.: \_\_\_\_  
CPF Nº.: \_\_\_\_

X

**CPSMCAM****Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim****ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM, E DO OUTRO \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 12.609.221/0001-40, com sede na Rua Paissandú, S/N, Centro, Camocim - CE, CEP: 62.400-000, neste ato representado pelo(a) Sr(a). <<<ORDENADOR DE DESPESAS>>, Diretor <<<XXXXXX>>, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF Nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o Nº \_\_\_\_\_, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA, LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA E CEO REGIONAL JOSÉ HINDENBURG SABINO AGUIAR AO JUNTO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM-CPSMCAM** com Ata de Registro de Preços Nº \_\_\_\_\_ em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente contratação a \_\_\_\_\_.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
<b>VALOR TOTAL</b>						

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CNPJ nº 12.609.221/0001-40

Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000  
 Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br



# CPSMCAM

## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.4. A contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM.

3.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia ..... de ..... de ....., podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(coes) orçamentária(s) do \_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_ Elemento de despesa: \_\_\_\_\_. Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos contratados no prazo determinado no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

CNPJ nº 12.609.221/0001-40

Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000  
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

X



# CPSMCAM

## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM e será descredenciado no Cadastro do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM e pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

7.1.2- Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.2. Os valores das multas aplicadas serão automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CNPJ nº 12.609.221/0001-40

Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000  
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

K



# CPSMCAM

## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Servidor(a) \_\_\_\_\_, especialmente designado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM.

10.6. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM.

10.7. O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CNPJ nº 12.609.221/0001-40

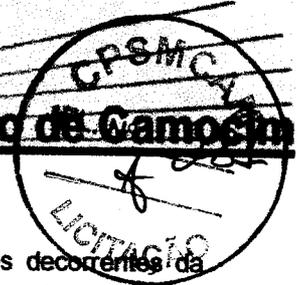
Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000  
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

✓



# CPSM/CAM

## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



### CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca Camocim - CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Camocim - CE, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_.

<<<NOME DO ORDENADOR DE  
DESPEAS>>>  
DIRETOR XXXXXXXX  
ORDENADOR DE DESPEAS  
CONTRATANTE

<<EMPRESA>>  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
Sr(a). \_\_\_\_\_  
CPF: Nº \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF N \_\_\_\_\_

X